DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº7053/2026 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026

Concede Licença Prêmio (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) MARINEUSA MENDES DA SILVA matricula 383-1 (10) dias de Licença Prêmio em gozo do período aquisitivo 11/06/2012-10/06/2017 a partir de 21/09/2026, devendo retornar em **01/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 7054/2026– DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUZINETE TELES DE ARAUJO matricula 231-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo dos períodos aquisitivos: 09/04/2025-08/04/2026 a partir de 21/09/2026, devendo retornar em **21/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 7055/2026– DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARLENE APARECIDA MONTAGNOLI matricula 531-2 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo dos períodos aquisitivos: 15/07/2023-14/077/2024 a partir de 22/09/2026, devendo retornar em **22/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

FL _____

PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 – PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

VALIDADE: 15/09/2027

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico nº 029/2026,*** para REGISTRO DE PREÇOS, sob o ***Processo Licitatório n.º 068/2026***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **(conforme Anexo I):**

- STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ nº 60.087.399/0001-11

  Representante: Mariana Galavoti Fava, CPF nº 398.310.408-80

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM EMBALAGENS ESTOCÁVEIS DE 25KG, CONFORME A NECESSIDADE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº **068/2026**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Estão nomeados para fiscalização desta ata de registro: Sr. Gewferson Bianqui Carvalho da Silva, com CPF nº 346.045.678-75, setor de compras, como fiscal, e Srª. Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, com CPF nº 292.503.848-40, como gestora desta ata, conforme Portaria nº 6792/2026 de 04 de maio de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FL _____
PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 – PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço

FL _____
PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 – PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

FL _____

PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 – PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pauliceia, 15 de setembro de 2026.

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____
Gewferson Bianqui Carvalho da Silva
Fiscal do contrato

_____
Daniela Alexandra dos Santos Evangelista
Gestor do contrato

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

FL _____

PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	STONE ASFALTO RAPIDO LTDA CNPJ: 60.087.399/0001-11 AVENIDA FERNANDO BUOSI, 50 - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-302 Telefone: 17 92374262 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	115.014.641	MASSA ASFALTICA CBUQ	SC	5000	29,00	145.000,00
		Total do Proponente				145.000,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Almoxarifado Municipal.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ) para aplicação a frio em embalagem estocável de 25 kg, conforme a necessidade, pelo período de 12 meses - REPETIÇÃO.

1.2. Ressalta-se, que o quantitativo estimado representa o limite máximo previsto para futuras aquisições, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Massa asfáltica (CBUQ) para aplicação a frio, em embalagens estocáveis de 25 kg. CAE (Concreto Asfáltico Estocável), granulometria faixa IV DER/SP, com CAP não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo, embalado em sacos de 25kg por até 24 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação e a estabilidade.	UNID Saco 25 KG	5.000

Produtos devem ser de primeira qualidade. Os pedidos serão em cerca de 500 sacos por entrega solicitada.

1.3 Reajuste:
Os valores pactuados na licitação são fixos e irreajustáveis.
Só será possível o reequilíbrio- econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 14.133/21
1.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a composição básica de custos do produto ofertado, indicando os principais insumos que compõem o preço final, para caso seja necessário, subsidiar eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, destinada à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária do Município de Paulicéia/SP.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _068/2026_

2.2 A conservação das vias públicas constitui atividade permanente da Administração Municipal, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e continuidade da prestação dos serviços públicos. A ação contínua do tráfego de veículos, das intempéries, das variações climáticas, da infiltração de água no pavimento e do desgaste natural da infraestrutura viária ocasiona o surgimento de buracos, trincas e demais patologias que demandam intervenções frequentes por parte do Setor responsável.
2.3 A realização tempestiva dos serviços de tapa-buracos evita o agravamento dos danos existentes, reduz significativamente os custos futuros de manutenção, preserva a estrutura do pavimento e minimiza riscos de acidentes envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres. A ausência desse tipo de manutenção pode ocasionar a rápida deterioração das vias públicas, comprometendo a mobilidade urbana e rural, gerando maiores despesas para a Administração e ocasionando transtornos à população.
2.4 Nesse contexto, optou-se pela utilização de massa asfáltica do tipo CBUQ para aplicação a frio, por se tratar de material que atende às necessidades operacionais do Município, permitindo a execução de reparos de forma imediata, sem necessidade de aquecimento ou preparo prévio. As características técnicas do produto, especialmente sua capacidade de armazenamento por período prolongado sem perda de trabalhabilidade, a possibilidade de aplicação a frio e sua utilização mesmo em condições de umidade, proporcionam maior agilidade às equipes de manutenção, assegurando atendimento rápido às demandas rotineiras e emergenciais de recuperação do pavimento.
2.5 A estimativa de aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades, acondicionadas em embalagens de 25 kg, foi estabelecida com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo da Administração Municipal, a demanda recorrente dos serviços de manutenção viária e a necessidade de garantir a continuidade das intervenções ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços. O quantitativo proposto reflete o consumo efetivamente verificado nas contratações anteriores, especialmente no exercício anterior, em que a utilização do material alcançou aproximadamente essa quantidade. Assim, a estimativa adotada busca assegurar que a Administração disponha de quantitativo suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupção dos serviços de conservação das vias públicas.
2.6 Além do histórico de consumo, considerou-se que os serviços de manutenção viária possuem demanda contínua, porém variável e de difícil mensuração prévia, uma vez que dependem de fatores imprevisíveis, como o volume de chuvas, o desgaste natural da pavimentação, o fluxo de veículos, a ocorrência de intervenções em redes de infraestrutura e demais situações que impactam diretamente as condições das vias públicas. Assim, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de material que será necessária ao longo do período de vigência da contratação.
2.7 A estimativa adotada representa, portanto, um quantitativo máximo planejado para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, fundamentado em dados históricos e na experiência operacional do Município, não representando obrigação de aquisição integral. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.
2.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, pois assegura a continuidade dos serviços de manutenção da malha viária municipal, contribui para a preservação do patrimônio público, promove maior segurança e mobilidade aos usuários das vias públicas e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, acondicionada em embalagens estocáveis de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária do Município de Paulicéia/SP.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _068/2026_

3.2 O material será utilizado pelas equipes do Almoxarifado Municipal responsável pela conservação das vias públicas para a execução de reparos localizados em pavimentos asfálticos, compreendendo principalmente a recuperação de buracos, trincas, depressões e demais patologias que comprometam as condições de trafegabilidade e segurança das vias urbanas e rurais.
3.3 A escolha da massa asfáltica estocável para aplicação a frio decorre de suas características técnicas e operacionais, que permitem seu armazenamento por período prolongado sem perda de suas propriedades, possibilitando pronta utilização sempre que identificada a necessidade de intervenção. Essa característica elimina a dependência de produção imediata do material, reduz o tempo de resposta às ocorrências e proporciona maior eficiência na execução dos serviços de manutenção.
3.4 O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo constituído por Concreto Asfáltico Estocável (CAE), com granulometria Faixa IV do DER/SP, utilizando Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) não emulsionado e não diluído, acondicionado em embalagens de 25 kg, com capacidade de armazenamento por até 24 meses após sua usinagem, sem perda de trabalhabilidade, permitindo aplicação a frio, inclusive em superfícies úmidas, mantendo a coesão, a compactação e a estabilidade do pavimento após sua aplicação.
3.5 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo estimado.
3.6 Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo do material necessário às atividades de manutenção viária, possibilitando intervenções rápidas e eficientes, reduzindo a evolução dos danos existentes no pavimento, preservando o patrimônio público, promovendo maior segurança aos usuários das vias e garantindo melhores condições de mobilidade para a população.
3.7 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, reunindo características de eficiência operacional, disponibilidade imediata do material, economicidade na execução dos serviços e continuidade das ações de conservação da infraestrutura viária municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante interessada deverá atender as exigências do Termo de Referência e edital, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.
4.2 É necessário também que o licitante vencedor apresente junto à sua proposta a composição dos custos dos materiais que compõe o objeto, para que possa ser realizado eventual reequilíbrio econômico caso seja necessário.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo Município, que deverá conter obrigatoriamente a quantidade e descrição do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável.
5.2. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.
5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.5. Os produtos deverão ser entregues no local/endereço informado pela contratante, que limitar-se-á dentro do Município, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a entrega poderá ocorrer em outros dias e horários desde que acordado entre as partes.
5.6. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _068/2026_

limites de quantidades estipulados. Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.
6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
7.1.1 – **A nota deverá constar o número do Processo Licitatório e Ata de Registro referente ao objeto.**
7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
7.1.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

FL _____

PROC Nº _068/2026_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Objeto comum com aquisição parcelada CONFORME A NECESSIDADE.
8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.
8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.
8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.
8.5 Ampla participação de empresas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas privadas da região, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado local, bem como pesquisa em plataforma especializada de preços públicos, contendo informações referentes a contratações e licitações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.
9.2 Com base nos valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, foi calculado o valor de referência da contratação, mediante a utilização da média dos preços coletados, buscando refletir de forma adequada os valores praticados no mercado e assegurar maior compatibilidade com a realidade da contratação.
9.3 Sendo então o valor médio do saco: R$ 29,28 (vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Propostas não podem ultrapassar esse valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 133- RECURSOS 01
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
02 06 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 2050 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 134- RECURSOS 02
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
02 06 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 2050 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 135- RECURSOS 05
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
02 06 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 452 0080 2050 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – RECURSO 01
(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.026.
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 189/25 de 30/09/2025 – PPA 2026-2029
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 190/25 de 30/09/2025 – LDO 2026
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 194/25 de 12/12/2025 – LOA 2026

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº _068/2026_

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As condições, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2 A contratação decorrente deste Termo de Referência será processada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente, observadas todas as disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integrarão o processo licitatório.
11.3 As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, representando uma previsão de consumo para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.
11.4 A contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as exigências contratuais, sem qualquer ônus para a Administração.
11.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à matéria.
11.6 Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos, estudos, especificações e demais peças que compõem o processo administrativo da contratação, os quais deverão ser observados durante a execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.